

LEI MUNICIPAL Nº 3999
PROJETO DE LEI Nº 4292

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, decreta, e eu o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2013, Contribuição Financeira, modalidade Subvenção Econômica, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 24.902.371/0001-27, com sede na Av. Dárcio Cantieri, n. 1.950, Jdm. Europa, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, para dar suporte recursal, artístico, técnico e administrativo na realização da 28ª Exposição Agropecuária Paraisense – EXPAR, que ocorrerá no mês de outubro de 2013.

Parágrafo Único – O referido evento tem por finalidade dar apoio para o fomento da atividade agrícola e pecuária no município, a divulgação das potencialidades locais, bem como evento cultural comemorativo ao aniversário da cidade.

Art. 2º – O Sindicato beneficiado com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o encerramento do evento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o referido Sindicato que estabelecerá a condição de portões aberto ao público em todas as suas fases de realização.

Art. 5º - Para implemento desta lei, nos termos do art. 41, II, da Lei 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a criação do programa específico denominado: **FOMENTO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, com a respectiva criação da Operação Especial e da dotação orçamentária no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
xxx	02 09 02	13 392 xxxx xxxx 335043	500.000,00
	Total geral		
Ficha	Órgão	Dotação	

Art. 6º. - Para cobertura do crédito especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
2039	02 11 01	18 542 1801 2.147 319011	91.000,00
2041	02 11 01	18 542 1801 2.147 319113	20.000,00
2046	02 11 01	18 542 1801 2.147 339039	20.000,00
716	02 08 03	08 243 0803 1.079 449051	250.000,00
2052	02 12	23 691 0001 2.328 319011	19.000,00
2079	02 13 01	12 364 1206 0.048 339018	100.000,00
Total geral			500.000,00

Art. 7º – Fica autorizado a alteração e adequação do PPA e da LDO ao orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de agosto de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal